

MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 25/02/22
Assinatura: *José Buzza*
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 23 /2022.

Câmara Municipal de Cascavel
Assinado em 07/03/22
Leonardo Paranhos
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que criou o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criada a "Diária de Reforço Operacional" que consistirá em plantões de 6 (seis) horas/dia, consecutivas ou não, a ser executada fora da jornada de trabalho, na condição de reforço nas atividades operacionais de segurança e consistirá no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada hora diurna e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada hora noturna, sendo esta última, aquela realizada após às 22 horas da noite e antes das 5 horas da manhã."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 de fevereiro de 2022.

[Signature]
Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.916, de 19 de novembro de 2018, que criou o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação e o realinhamento dos valores percebidos pelos servidores quanto “Diária do Reforço Operacional”, alterando o seu valor para R\$ 30,00 (trinta reais) para cada hora diurna e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada hora noturna, sendo esta última, aquela realizada após às 22 horas da noite e antes das 5 horas da manhã.

Destacamos que o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel compõe o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Cascavel, e tem por objetivo integrar as ações de reforço nas atividades operacionais de segurança pública entre o Município de Cascavel, por meio da Guarda Municipal (Guardas Municipais e Guardas Civis Patrimoniais) e o Governo do Estado do Paraná, através da Polícia Militar e da Polícia Civil, conforme previsto na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.

A alteração do referido valor tende a valorizar os servidores que têm aderido às atividades de Reforço Operacional, bem como tornar tal prática mais atrativa para a categoria, uma vez que, a adesão a essas atividades é voluntária e facultativa. Ademais, a devida participação no Programa de Segurança Comunitária de Cascavel, auxiliará na efetiva implementação das estratégias e alcance dos objetivos previstos pela PNSPDS, refletindo diretamente na população, no que se refere a melhoria da segurança municipal.

Por fim, salientamos que, a Diária de Reforço Operacional não é incorporada ao subsídio ou vencimento dos servidores para nenhum efeito, não incidindo no índice de gasto com folha de pagamento.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 de fevereiro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Cascavel
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ART. 16 DA LEI 101/2000

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei, o qual institui a Diária de Reforço Operacional para a Guarda Municipal de Cascavel, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o anteprojeto orçamentário em anexo.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
INSTITUIÇÃO DA DIÁRIA DE REFORÇO OPERACIONAL DA GUARDA
MUNICIPAL APARTIR DE MARÇO/2022.

Exercício Financeiro	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário, o qual prevê o custo da diária de reforço operacional do quadro de servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, a partir de Março/2022.	355.106,09	449.308,64	465.034,44

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de Fevereiro de 2021.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

	AÇÃO - PROJEÇÃO DA FOLHA A PARTIR DE MARÇO DE 2022	2022	2023	2024
0	CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA DE REFORÇO OPERACIONAL	950.799,91	1.203.028,11	1.245.134,09
1	CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA DE REFORÇO OPERACIONAL	1.305.906,00	1.652.336,74	1.710.168,53
	ACRÉSCIMO	355.106,09	449.308,64	465.034,44

Projeção de custo da diária de reforço operacional do quadro de servidores públicos municipais estatutários ocupantes do cargo da Guarda Municipal e da Guarda Civil Patrimonial, a partir da competência de Março/2022:

Ação 0) Custo da folha de pagamento SEM alteração no valor da diária de reforço operacional, permanecendo o valor pago atualmente que é de R\$ 21,84 (vinte e um reais e quatro centavos) para diurna e R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para noturna, sendo considerado apenas o reajuste de 5,44% em janeiro de 2023 e 3,50% em janeiro de 2024, conforme previsto no Art. 4º §2º da Lei nº 6.916/2018.

Ação 1) Custo da folha de pagamento COM alteração no valor da diária de reforço operacional, que será de R\$ 30,00 (trinta reais) para diurna e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para noturna, bem como se considerou o reajuste de 5,44% em janeiro de 2023 e 3,50% em janeiro de 2024, conforme previsto no Art. 4º §2º da Lei nº 6.916/2018.

OBS:

Percentual Reajuste Salarial: Os percentuais aplicados para os exercícios financeiro de 2023 e 2024 são referente a projeção do acumulado do IPCA (IBGE) feita pelo Boletim Focus - Banco Central do Brasil (Relatório de mercado de 04/02/2022 - Data de Publicação em 07/02/2022). Afinal, como a variação de percentual entre o INPC (IBGE) e IPCA (IBGE) são muito próximas, nos utilizamos desse dado para o impacto financeiro em tela.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo: 17354/2022

Assunto: Anteprojeto de Lei – Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.916/2018

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o Processo nº 17354/2022, que tem como finalidade o encaminhamento de Anteprojeto de Lei ao Legislativo Municipal o qual dispõe sobre a alteração do artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.916, de 19/11/2018;

Considerando que o objetivo do Anteprojeto visa criar a Diária de Reforço Operacional para a Guarda Municipal e Guardas Civis Patrimoniais;

Considerando o impacto financeiro, conforme quadro abaixo;

Exercício	2022	2023	2024
Custo da alteração na referência salarial do cargo de Guarda Municipal, a partir de março/2022.	355.106,09	449.308,64	465.034,44

Inicialmente é importante ressaltar que toda e qualquer despesa nova vai gerar impacto nas finanças do Município e medidas devem ser tomadas para equilibrar as contas.

Tais medidas podem ser citadas como exemplo: indicação das fontes que devem custear as novas despesas, aumentar de arrecadação, corte de gastos em outras ações previstas no orçamento, etc.

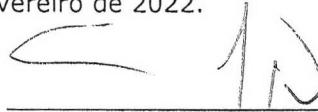
Cabe ressaltar que a previsão orçamentária não significa que o Município tem financeiro para cobertura das novas despesas, ou seja, a arrecadação não acompanha a evolução da despesa.

Considerando que estas despesas correrão por conta dos recursos livres é de extrema importância frisar que tais recursos são àqueles que sempre estão mais comprometidos, ao contrário dos recursos vinculados que tem sua aplicação específica.

Sabe-se que a demanda pelos serviços públicos sempre aumenta e não existe possibilidade do Poder Público conseguir realizar tudo, até porque não existem recursos financeiros para suportar.

Por isso da importância de trabalhar com prioridades e a necessidade de realizar acompanhamento periódico para verificar o crescimento das despesas, evitando assim a extrapolação dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cascavel, 17 de Fevereiro de 2022.



ILDO BELIM

Diretor Depº. Tesouro Municipal

Emitido por:
Ildo Belim